

DECRETO Nº 9.355, DE 22 DE MARÇO DE 2019.



"Dispõe sobre o Fórum de Eleições das entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho da Cidade - ConCidadeBC, para o triênio de junho de 2019 a maio de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da **Lei Orgânica** do Município - Lei Municipal nº **933/1990**, e, no art. 41 do Anexo Único do Decreto Municipal nº **6.945**, de 25 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho da Cidade), e ainda, mediante relevante interesse público, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convidar as entidades da Sociedade Civil para o Fórum de Eleição, com o intuito de compor o Conselho da Cidade (ConCidade-BC), criado pela Lei Municipal nº **2.686/2006**, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **4.955/2008** e pelo Decreto Municipal **6.945/2013**, que conforme o art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001, e o art. 231 da Lei Municipal **2.686/2006**, é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, constitui-se em órgão colegiado permanente, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, integrante da administração pública municipal, tendo por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e o planejamento urbano sustentável, com participação social e integração das políticas fundiária, de habitação, de saneamento ambiental, de trânsito, transporte e mobilidade urbana.

§ 1º A eleição das entidades da Sociedade Civil será para o triênio de junho de 2019 a maio de 2022.

§ 2º O Fórum de Eleição do ConCidade-BC substituirá a Conferência Municipal da Cidade de Balneário Camboriú, no que diz respeito ao processo de eleição das entidades da Sociedade Civil.

Art. 2º O Fórum de Eleição do ConCidade-BC, será realizado no dia 09 de maio de 2019, às 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) em primeira convocação, com a presença de todos os representantes com as inscrições homologadas ou, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) em última convocação, com os presentes que tiveram as inscrições homologadas, no Plenário da Câmara de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade, conforme Edital de Convocação.

§ 1º O Edital de Convocação, encontra-se na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

§ 2º A organização do Fórum de Eleição do ConCidade-BC será a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, sendo presidido pelo Presidente do ConCidade-BC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de março de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO DA CIDADE - BC

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas com fundamento no inciso VII do art. 72, da **Lei Orgânica** do Município - Lei Municipal nº **933/1990** e no art. 41 do Decreto Municipal **6.945** de 25 de março de 2013, com o objetivo de compor o Conselho da Cidade (ConCidade-BC), criado pela Lei Municipal nº **2.686**, de 19 de dezembro de 2006, torna público através deste Edital, a convocação do Fórum de Eleição das entidades da Sociedade Civil, na proporção que estabelece o art. 232 da Lei Municipal **2.686/2006**, para o triênio de junho/2019 a maio/2022, que será realizado no dia 09 de maio de 2019, às 18 horas e 15 minutos em primeira convocação e 18 horas e 30 minutos em última convocação, no Plenário da Câmara de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade, obedecendo este Edital de Convocação.

1. Das Considerações Preliminares

1.1 - A representação da Sociedade Civil no ConCidade-BC é de cinquenta e oito por cento (58%), conforme o art. 232 da Lei Municipal **2.686/2006**, com a seguinte distribuição:

- a) 27% (vinte e sete por cento) de representantes de entidades da área dos movimentos sociais e populares;
- b) 10% (dez por cento) de representantes de entidades da área empresarial;
- c) 10% (dez por cento) de representantes de entidades da área de trabalhadores;
- d) 7% (sete por cento) de representantes de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa;
- e) 4% (quatro por cento) de representantes de organizações não governamentais.

1.2 - O preenchimento dos titulares e suplentes, na proporcionalidade do parágrafo anterior, é a seguinte:

- a) 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes, indicados pelas entidades da área de movimentos sociais e populares;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo segmento empresarial ou instituição que os representam;
- c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo segmento dos trabalhadores ou instituição que o representa;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelas entidades profissionais e

acadêmicas;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelas organizações não governamentais.

2. Dos requisitos

2.1 - Para se candidatar ao Conselho da Cidade ou se cadastrar apenas com direito a voto, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão estar constituídas no município há pelo menos 24 meses a contar da data da publicação deste edital.

2.2 - As entidades a serem cadastradas devem, obrigatoriamente, ter objetivos ou atividades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e ao planejamento urbano sustentável, com participação social e integração das políticas fundiária, de habitação, de saneamento ambiental, de trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município de Balneário Camboriú.

3. Das inscrições

3.1 - As entidades interessadas, conforme a classificação descrita no item 1.1, deverão protocolar sua inscrição presencialmente, entre os dias 08 (oito) e 12 (doze) de abril, no horário das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, sito à Rua Dinamarca, nº 320, 2º andar, Bairro das Nações, Município de Balneário Camboriú/SC, nos termos deste Edital.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

3.2 - No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão protocolar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) vias preenchidas da ficha de inscrição (Anexo I-A), parte integrante deste edital, disponível no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - Editais (<https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>) e, na forma física, na recepção da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária;

b) 01 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade;

c) 01 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

d) 01 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição;

e) 01 (uma) cópia do CNPJ atualizado;

f) 01 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade;

g) 01 (uma) via de ofício assinado pelo responsável legal da entidade e endereçado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do Conselho da Cidade;

h) 01 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade.

3.2.1 - No caso do representante indicado pela entidade ser o responsável legal da entidade ficam dispensados de apresentar os documentos dos itens "g" e "h".

3.2.2 - No ato da inscrição, será entregue a confirmação do protocolo, com o registro de data e hora do recebimento, pelo responsável pelo recebimento.

3.2.3 - O representante da entidade que constar na "Ficha de Inscrição de Entidade" não necessariamente será o membro a ser nomeado para compor o ConCidade-BC.

4. Da homologação do cadastramento

4.1 - O recebimento, a análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, sob a supervisão do Presidente do ConCidade-BC.

4.2 - O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - Editais, no dia 19 de abril de 2019.

4.3 - As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, que deverá ser protocolado presencialmente nos dias 22, 23 e 24 de abril, no horário das 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, sito à Rua Dinamarca, nº 320, 2º andar, Bairro das Nações, Município de Balneário Camboriú/SC, nos termos deste Edital.

4.4 - A homologação final das inscrições será divulgada no dia 30 de abril de 2019 no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - Editais.

5. Das Eleições

5.1 - O Fórum da Eleição será um evento público, a ser realizado no dia 09 de maio de 2019, às 18 horas e 15 minutos em primeira convocação, com a presença de todos os representantes com as inscrições homologadas ou, às 18 horas e 30 minutos em última convocação, com os presentes que tiveram as inscrições homologadas, no Plenário da Câmara de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade, obedecendo assim o Edital de Convocação.

5.2 - As entidades que tiveram suas inscrições homologadas terão direito a voto dentro do seu segmento.

5.2.1 - No dia da eleição terá direito a voto o representante indicado pela entidade na ficha de inscrição ou, na sua ausência, o presidente (responsável legal) da entidade.

5.3 - Cada representação cadastrada e homologada, com direito a voto, poderá votar em até 03 (três) representantes entre todos os indicados dentro de seu segmento, sendo eleito (s) aquele (s) mais votado (s).

5.4 - Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, adotar-se-á como critério de desempate a data mais antiga de constituição oficial, comprovada por meio da documentação entregue no ato da inscrição.

5.5 - O resultado final das eleições será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - Editais (<https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>), no dia 13 de maio de 2019.

6. Da Indicação e Nomeação dos Membros Representantes das Entidades Eleitas

6.1 - As entidades eleitas, para compor o ConCidade-BC, deverão indicar um membro titular e um membro suplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final das eleições no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

§ 1º A nomeação dos membros deve ser realizada por meio de ofício endereçado ao Presidente do ConCidade-BC e entregue na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

§ 2º O não cumprimento do prazo para indicação dos membros titulares e suplentes implica em perda da vaga pela entidade, assumindo a entidade classificada em posição subsequente no processo eleitoral, respeitando o rito de nomeação previsto no caput deste artigo.

6.2 - Os membros a serem indicados pelas entidades eleitas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Residir no município de Balneário Camboriú;
- b) Não ocupar emprego, cargo ou função pública do poder executivo ou legislativo municipal;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

7. Da Posse das Entidades Eleitas

7.1 - A posse das entidades que comporão o Conselho da Cidade, no triênio junho/2019 - maio/2022, se dará no dia 06 de junho de 2019, às 18 horas, na Câmara de Vereadores sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade.

8. Das Disposições Gerais

8.1 - A atividade exercida pelo ConCidade-BC será considerada de relevante interesse público e seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício pela sua atuação no ConCidade-BC.

8.2 - São deveres dos Conselheiros, entre outros:

- a) Participar de reuniões, ordinárias e extraordinárias, segundo o cronograma definido pelo Presidente do ConCidade-BC ou por convocação de 1/3 (um terço) dos conselheiros em exercício;
- b) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

8.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do ConCidade-BC.

8.4 - Fazem parte deste Edital de Convocação o Anexo I-A (Ficha de Inscrição de Entidade) e o Anexo I-B (Cronograma Eleição ConCidade-BC)

Balneário Camboriú (SC), 22 de março de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Download: Anexo - Decreto nº 9355/2019 - Balneario Camboriu-SC